



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 18/2015 de 15 de Dezembro de 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Mâncio Lima para o Exercício
Financeiro de 2016.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no
uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

TÍTULO I
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa para o Orçamento Geral do Município de Mâncio Lima para o exercício de 2016, em R\$ 31.961.383,13 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e treze centavos), compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, composto pela previsão de arrecadação dos Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Mâncio Lima em R\$ 25.169.579,32 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos);

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social, em R\$ 6.791.803,81 (seis milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e três reais e oitenta e um centavos).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES GESTORAS PREFEITURA, FUNDO DE SAÚDE
E CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º. A Receita Orçamentária é estimada a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos, conforme o

Angeleide Silva Leite Costa
CPF: 640.303.262-34
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

disposto no Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei e será realizada mediante a arrecadação de tributos Municipal, rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

I - Entidade Prefeitura:

4	TOTAL DA RECEITA DA ENTIDADE	28.682.624,44
4.1	RECEITAS CORRENTES	29.996.398,17
4.1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.013.541,87
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL	113.513,35
4.1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.838.065,21
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.277,74
4.2	RECEITAS DE CAPITAL	1.364.715,57
4.2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.364.715,57
9	DEDUÇÕES DA RECEITA	2.678.489,30
9.1.7	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.678.489,30

II - Entidade Fundo Municipal de Saúde:

4	TOTAL DA RECEITA DA ENTIDADE	3.278.758,69
4.1	RECEITAS CORRENTES	3.001.569,28
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL	33.609,76
4.1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.967.959,52
4.2	RECEITAS DE CAPITAL	277.189,41
4.2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	277.189,41

TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	31.961.383,13
-------------------------------------	----------------------

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
DA CONSOLIDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada para o Poder Executivo, compreendendo os seus Órgãos da Administração Direta, em **R\$ 25.425.308,91** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oito reais e noventa e um centavos), e do Fundo de Saúde o montante de **R\$ 5.542.759,23** (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos); e para o Poder Legislativo em **R\$ 993.314,99** (novecentos e noventa três mil,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

trezentos e catorze reais e noventa e nove centavos), conforme a classificação institucional abaixo:

I – Poder Legislativo

a) Órgão da Câmara

	R\$
01 CÂMARA MUNICIPAL	993.314,99
Total do Órgão	993.314,99

II – Poder Executivo

a) Órgãos da Prefeitura

	R\$
02 GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL	303.903,70
03 PROCURADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	98.000,00
04 CONTROLADORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	107.692,88
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.580.886,84
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	15.772.534,76
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	274.246,96
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000.408,29
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	982.949,94
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	10.290,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL INDÍGENA	5.580,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.106.245,73
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	61.169,81
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	121.400,00
Total do Órgão	25.425.308,91

b) Órgão do Fundo Municipal de Saúde

	R\$
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.542.759,23
Total do Órgão	5.542.759,23

TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA	31.961.383,13
-------------------------------------	----------------------

Artigo 4º. A Despesa fixada a conta dos recursos previstos no artigo 1º, desta Lei será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica, desdobrada da seguinte maneira:

Angeleide Silva Leite Costa
CPF: 640.303.262-34
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.800.655,36
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.579.044,94
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.158,80
	10.147.451,62
DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	3.009.130,38
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.362.192,38
	646.938,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de contingência	151.597,39
	151.597,39
TOTAL DA DESPESA SEGUNDA A NATUREZA ECONÔMICA	31.961.383,13

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO		R\$
01	LEGISLATIVA	993.314,99
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	98.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.168.777,84
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.249.044,58
10	SAÚDE	5.542.759,23
12	EDUCAÇÃO	15.337.127,09
13	CULTURA	195.379,67
14	DIREITOS DA CIDADANIA	5.580,00
15	URBANISMO	272.850,19
17	SANEAMENTO	100.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	10.290,00
20	AGRICULTURA	61.169,81
25	ENERGIA	61.802,88
26	TRANSPORTE	1.771.592,66
27	DESPORTO E LAZER	221.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	721.096,80
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.597,39
TOTAL		31.961.383,13

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS

Artigo 5º. Para reforço de suas dotações o Executivo, Administração Direta e seus Fundos Municipais, fica autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/1964, a abrir créditos adicionais orçamentários por decreto até o limite correspondente a 25% (vinte e

Angeleide Silva Leite Costa
CPF: 840.303.262-34
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima

Página 4 de 6



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

cinco por cento) do total da receita estimada do orçamento, previsto no caput do artigo 1º desta Lei, mediante a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando-se de recursos provenientes de:

- I. excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II. operações de crédito;
- III. anulação parcial e/ou total de dotação;
- IV. superávit financeiro, observado o saldo patrimonial financeiro do exercício anterior.

Artigo 6º. Excluem-se do limite disposto no artigo 5º, desta Lei, os créditos suplementares:

- I. abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101/2000;
- II. abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;
- III. abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior;
- IV. decorrentes de despesas originárias de leis municipais específicas aprovadas no exercício;
- V. destinados a suprir insuficiência orçamentária referente ao pagamento de precatório judiciais, amortização e encargos da dívida pública interna;

Artigo 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta permitindo a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016.

Artigo 8º. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

§1º As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, ao disposto na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar Nº 101, de 2000.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 10. Não se efetivando até o dia 30/11/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Artigo 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12. O Poder Legislativo deverá observar ao fim e no decorrer do exercício financeiro de 2016 ao que preceitua os Artigos 19 e 20 da LDO 2015.

Artigo 13. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mâncio Lima-Ac, 15 de Dezembro de 2015.


Angeleide Silva Leite Costa
CPF: 640.303.262-34
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima